54 Projeto 61/90

Fls. n.º 3
Proc. 354/90

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
867	31/7/90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 26 de Julho de 1990.

Aprovado

Of. nº 689/90

Senhor Presidente,

Solicitando seu exame em regime de urgência, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o Artigo 39, da Lei Orgânica do Município de Mococa, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para apreciação dessa Douta Câmara.

A pedido da Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB-RP, estamos solicitando a necessária autorização Legislativa, para que esta Prefeitura possa assumir ' obrigações em contratos de financiamentos para construção de unidades habitacionais populares no Município, perante a Caixa Econômica Federal - CEF e/ou outros órgãos financiadores autorizados a operar no Sistema Financeiro da Habitação e a firmar convênios e termos de compromissos com aquela Companhia, a COHAB-RP, conforme' ementa do Projeto de Lei em referência.

Pedimos urgência na aprovação deste, em razão da COHAB-RP estar ultimando as providências necessárias para o início das obras de construção de mais duas etapas, no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti".

Aguardando a manifestação dessa Nobre ' Edilidade, reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmando-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

APROVADO
1ª Discussão por
Em Sessão de 3 de 8 de 1990
Presidente

APROVADO
2ª Discussão por Extraordinária
Em Sessão de 3 de 8 de 1990
Presidente

Para o Expediente da Próxima Sessão
Em 31 - 7 - 90
Presidente

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

Fls. n.º 4
Proc. 357/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 61 DE 31 DE 7 DE 1990.

Autoriza a Prefeitura Municipal a assumir obrigações em contratos de financiamentos para construção de unidades habitacionais populares no município, perante a caixa econômica federal -CEF e/ou outros órgãos financiadores autorizados a operar no sistema financeiro da habitação e a firmar convênios e termos de compromissos que objetivem a execução das construções, com a Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto-Cohab-Rp.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Para a construção de unidades habitacionais populares no Município, mediante financiamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF e/ou órgãos financiadores autorizados a operar no Sistema Financeiro da Habitação, em terrenos de propriedade ou a serem adquiridos pela COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP, fica a Prefeitura Municipal autorizada a:

Parágrafo Único - Firmar convênios e Termos de Compromissos com a COHAB-RP, a fim de realizar obras de infra- estrutura: drenagem de águas pluviais; pavimentação e conservação das vias públicas; remanejamento de rede de energia elétrica; remanejamento de rede de telefone; remanejamento da iluminação pública e outros serviços que se fizerem necessários a fim de possibilitar a construção de empreendimentos habitacionais de interesse social, pela COHAB-RP.

Art. 2º - As despesas realizadas pelo Município, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE JULHO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

61

Fls. n.º 5
Proc. 35-190

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE: ESPECIAL

PARECER :-
REFERÊNCIA :- Projetos nº. 60-61-62-64-65 e 66/90
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa e Mesa da Câmara Municipal
RELATOR :-
ASSUNTO :-

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 1.990.

José Pompeo Corradi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 03 de agosto de 1.990.

Ilto Francisco Coelho

Italo Maziero

APROVADO
Em 2ª Discussão por
Sessão de de de 19
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
Proc. 357/90

- PROTOCOLO -

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO
Número 877 | Data 3/8/90 | Rubrica

- DESPACHO -

Comissão Especial composto pelos Vereadores Srs: José Pompeo Corradi, Ilto Francisco Coelho e Italo Maziero

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para: os Projetos : 60-61-62-64-65 e 66/90.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 1990

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretário

60/90 aprovado
61/90 aprovado
62/90 aprovado
64/90 aprovado
65/90 aprovado
66/90 aprovado

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 257/90

Mococa, 06 de Agosto de 1.990.

ref.Of.248/90-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de agosto de 1.990.

AUTOGRAFO Nº.56/90 - Projeto de lei nº.60/90
AUTOGRAFO Nº.57/90 - Projeto de lei nº.61/90
AUTOGRAFO Nº.58/90 - Projeto de lei nº.62/90
AUTOGRAFO Nº.59/90 - Projeto de lei nº.64/90
AUTOGRAFO Nº.60/90 - Projeto de lei nº.65/90
(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)
AUTOGRAFO Nº.61/90 - Projeto de lei nº.66/90
(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Aproveitamos o ensejo para expressar-lhe os nossos protestos de elevada estima e subida consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD: Prefeito Municipal de
MOCOCA

Fls. n.º 8
Proc. 358/90

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº. 57 DE 1.990
Projeto de lei nº.61/90

Autoriza a Prefeitura Municipal a assumir obrigações em contratos de financiamentos para construção de unidades habitacionais populares - no município, perante a Caixa Economica Federal -CEFe/ou outros órgãos financiadores autorizados a operar no sistema financeiro da Habitação e a firmar convênios e termos de compromissos que objetivem - a execução das construções, com a Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto-Cohab-Rp.

Art. 1º - Para a construção de unidades habitacionais populares no Município, mediante financiamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF e/ou órgãos financiadores autorizados a operar no Sistema Financeiro da Habitação, em terrenos de propriedade ou a serem adquiridos pela COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP, fica a Prefeitura Municipal autorizada a:

Parágrafo Único - Firmar convênios e Termos de Compromissos com a COHAB-RP, a fim de realizar obras de infra- estrutura: drenagem de águas pluviais; pavimentação e conservação das vias públicas; remanejamento de rede de energia elétrica; remanejamento de rede de telefone; remanejamento da iluminação pública e outros serviços que se fizerem necessários a fim de possibilitar a construção de empreendimentos habitacionais de interesse social, pela COHAB-RP.

Art. 2º - As despesas realizadas pelo Município, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 06 de Agosto de 1990.

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretario